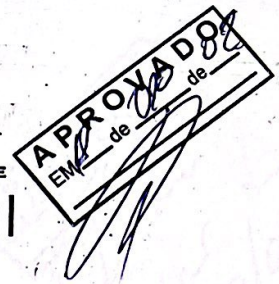




ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE
Poder Legislativo - Câmara Municipal



Projeto de Lei nº 03/94

Cria Medalha de honrra ao Mérito intitulada "MEDALHA SARGENTO HERMÍNIO" e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

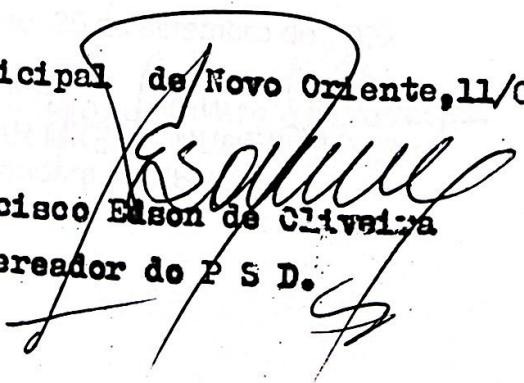
Art. 1º - Fica Instituída a MEDALHA DE HONRRA AO MÉRITO "SARGENTO HERMÍNIO", com o objetivo de prestar duas significativas homenagens; 1º - Homenagear ao patrono da Medalha, o Saudoso, combativo, filho ilustre desta terra, SARGENTO HERMÍNIO e em 2º lugar, homenagear aqueles cidadãos ou cidadãs, filhos ou não de Novo Oriente, que tenham prestado relevantes serviços, nas mais diversas áreas de atuação, a este Município.

Parágrafo Único - Fica portanto, nos termos deste caput, criada a honraria, que só mente será concedida, uma vez por ano, com no máximo 04 agraciados, ficando designado o dia 25 de agosto para a concessão. A indicação dos agraciados, poderá ser feita por qualquer segmento da comunidade, através de encaminhamento a Câmara Municipal que deliberará sobre a matéria, aprovando-a ou não, cuja concessão só será possível através da votação unânime dos Senhores Parlamentares.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrários.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, 11/03/94.


Francisco Edson de Oliveira
Vereador do P S D.

Recebido
em 11/03-94
